



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1761/2015

Data da disponibilização: Quinta-feira, 02 de Julho de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 214/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo Administrativo – SISDOC nº 12820/2015,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar nomeado o servidor CHARLESTON GUILHERME DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência, código TRT 18ª CJ-2, do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Considerar designado o servidor CHARLESTON GUILHERME DA SILVA para responder pelo cargo em comissão de Assessor da Presidência, código TRT 18ª CJ-2, do Gabinete da Presidência, a partir de 8 de junho de 2015, até a data da sua efetiva posse.

Art. 3º Considerar dispensado o servidor CHARLESTON GUILHERME DA SILVA da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, a partir de 8 de junho de 2015.

Art. 4º Considerar designado o servidor RAFAEL FERREIRA CARNEIRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Presidência, a partir de 8 de junho de 2015.

Art. 5º Considerar exonerado o servidor RAFAEL FERREIRA CARNEIRO do cargo em comissão de Assessor da Presidência, código TRT 18ª CJ-2, do Gabinete da Presidência, a partir de 8 de junho de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de junho de 2015.

Assinado eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria SGP/SM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 212/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz JOÃO RODRIGUES PEREIRA, titular da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 e das Resoluções Administrativas nº 07 e 44/2015, atuar no Gabinete da Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, no período de 8 de julho a 07 de agosto de 2015, em virtude de férias da magistrada.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1º de julho de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT Nº18ª SGP/SM Nº 219/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se trata de Juiz (a) Volante Regional;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 6º da Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015, que não há, nesta data, outro magistrado, sem designação, na cidade de Anápolis possa atuar na localidade;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, a antiguidade na carreira, a necessidade do serviço e o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a Juíza do Trabalho Substituta CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES, Volante Regional, para atuar na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos períodos de 29 a 30 de junho, 2 de julho e de 6 a 9 de julho de 2015, em virtude da designação do Juiz Titular, Renato Hiendlmayer, para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, conforme Portaria TRT 18ª SGP/SM nº 049/2015.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Goiânia – Anápolis - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1º de julho de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT Nº18ª SGP/SM Nº 220/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos os Juízes Volantes Regionais já se encontram designados;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 6º da Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015, que não há, nesta data, outro magistrado na cidade de Goiânia que possa ser designado para atuar na localidade;

CONSIDERANDO a observância da relação de magistrados interessados na designação para atuar em outras unidades judiciárias, conforme consulta formulada por meio dos Ofícios-Circulares TRT 18ª GP/SGP nº 2 e 3, ambos de 3 de março de 2015;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, a antiguidade na carreira, a necessidade do serviço e o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a Juíza do Trabalho ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Titular da VT de Luziânia, para, excepcionalmente, atuar na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 06 a 07; 13 a 14; 20 a 21 e de 27 a 28 de Junho, em virtude de convocação do Juiz Titular para o Tribunal, conforme RA Nº 071/2015.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada no percurso Luziânia – Goiânia – Luziânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1º de julho de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 222/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se trata de juiz volante regional;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 6º da Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015, que não há, nesta data, outro magistrado, sem designação, na cidade de Goiânia que possa atuar na localidade;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, a antiguidade na carreira, a necessidade do serviço e o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVERA CRUZ, Volante Regional, para atuar na 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 06 a 31 de julho de 2015, em virtude de convocação da Juíza Titular para atuar no Tribunal, nos termos da RA Nº 65/2015.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1º de julho de 2015.

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 665/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14157/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES de Goiânia-GO a Jataí-GO, no período de 13 a 17/07/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuar como oficial "ad hoc".

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de julho de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 666/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14154/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES de Goiânia-GO a Jataí-GO, no período de 01 a 03/07/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuar como oficial "ad hoc".

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de julho de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 667/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14159/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES de Goiânia-GO a Jataí-GO, no período de 27 a 30/07/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuar como oficial "ad hoc".

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de julho de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 668/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14158/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES de Goiânia-GO a Jataí-GO, no período de 20 a 24/07/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuar como oficial "ad hoc".

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de julho de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 669/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14156/2015,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES de Goiânia-GO a Jataí-GO, no período de 06 a 10/07/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuar como oficial "ad hoc".
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 1 de julho de 2015.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 670/2015
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14198/2015,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de DANILO MACHADO BRITO de Goiânia-GO a Luziânia-GO, no dia 01 de julho de 2015, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Auxiliar na implementação de medidas proativas concernentes à ferramenta executória do sistema BacenJud..
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 1 de julho de 2015.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 671/2015
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14229/2015,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de ALEXANDRE AUGUSTO GODINHO DE FREITAS das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 07/07/2015, bem como a complementação do pagamento da diária devida.
Motivo: Participar da Reunião: workshop "Novas Funcionalidades do PJe-JT" no TST no dia 8 de julho de 2015, das 9 às 17horas.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 1 de julho de 2015.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 796/2015
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 12697/2015 e a Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 765/2015,
RESOLVE:
Conceder à servidora ELISÂNGELA PERUSSI DOS SANTOS PAZIAN, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 1º a 10 de julho de 2015, em razão de sua remoção da Vara do Trabalho de Mineiros para a Vara do Trabalho de Goiatuba, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 20 de junho de 2015.
Assinado eletronicamente
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 840/2015
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 8340/2015,
RESOLVE:
Lotar a servidora EVA OLIVEIRA ALMEIDA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, a partir de 6 de julho de 2015.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 1 de julho de 2015.
Assinado eletronicamente
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 843/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 14030/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA, à disposição desta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Iara Teixeira Rios, a partir de 2 de junho de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de julho de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 846/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 11808/2015, Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor GUSTAVO FELIPPE DE ALMEIDA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, removido para esta Corte, para substituir o servidor GILDÁSIO SANTILO SILVA, titular da função comissionada de Chefe de Seção, Código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no período de 18 a 19 de maio e no dia 21 de maio de 2015, em virtude de férias e de licença por doença em pessoa da família do titular, respectivamente.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de julho de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**Resolução****Resolução Administrativa****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 087/2015**

Dispõe sobre a Gestão de Riscos e o Sistema de Controles Internos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, participando de curso promovido pela ENAMAT em Brasília-DF; Elvecio Moura dos Santos, licenciado para tratamento de saúde; e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos SISDOC nºs 020031/2014 – MA nº 109/2015 e 25920/2014, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SISDOC nº 26539/2014;

Considerando a recomendação do acórdão do Tribunal de Contas da União - TC 011.772/2010-7, de que seja encaminhado o estudo elaborado pelo TCU, intitulado “Critérios gerais de controle interno na administração pública”, ao Conselho Nacional de Justiça, com objetivo de subsidiar possível elaboração de normativo para o Poder Judiciário, com fundamento na Constituição Federal, art. 103-B, § 4º, II, tratando de gestão de riscos, do controle interno e da governança corporativa;

Considerando o disposto no Plano Estratégico do Tribunal de Contas da União para o quinquênio 2011-2015, cujo objetivo estratégico “Intensificar ações que promovam a melhoria da gestão de riscos e controles da Administração Pública” estabelece que os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem, por força constitucional, implantar, manter, monitorar e revisar controles internos institucionais, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público;

Considerando que a gestão de riscos favorece o alcance dos objetivos institucionais; (ISO 31000:2009, item 2.1)

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos;

Considerando o modelo COSO II, que define o controle interno como parte integrante do gerenciamento de riscos corporativos;

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região tem a finalidade de promover: (COSO II, PGR TRE RS)

I - a identificação de eventos em potencial que afetam a consecução dos objetivos institucionais;

II - o alinhamento do apetite ao risco e da estrutura de controles internos às estratégias adotadas;

III - a disseminação da cultura sobre a importância da gestão de riscos e dos controles internos a todos os colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

IV - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;

V - a eficiência, efetividade e eficácia das operações;

VI - a integridade da informação produzida;

VII - a conformidade com as leis e normas aplicáveis;

VIII - a salvaguarda e a proteção de bens e ativos de recursos públicos.

Art. 3º Todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estão sujeitas ao disposto nesta Resolução, como parte do modelo de governança, notadamente referente àqueles processos de trabalho que impactam diretamente o atingimento dos objetivos estratégicos institucionais. (PGR Receita Federal, Art. 2º)

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - evento: ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias; (ABNT/CEE-63)

II - risco: efeito da incerteza nos objetivos; (ABNT/CEE-63)

III - gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere ao risco; (ABNT/CEE-63)

IV - critério de risco: termos de referência contra os quais o significado de um risco é avaliado; (ABNT/CEE-63)

V - controle: medida que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações; (ABNT/CEE-63)

VI - nível de risco: magnitude do risco, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades; (ABNT/CEE-63)

VII - risco inerente: relativo ao risco do negócio, do processo ou da atividade, independente dos controles adotados; (Avaliação dos Controles internos; TCU; 2012)

VIII - risco residual: risco remanescente após o tratamento do risco; (ABNT/CEE-63)

IX - apetite a risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir; (ABNT/CEE-63)

X - probabilidade: chance de algo acontecer; (ABNT/CEE-63)

XI - consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos; (ABNT/CEE-63)

XII - processo de trabalho: grupo de atividades realizadas numa sequência lógica com o objetivo de produzir um bem ou um serviço que tem valor para um grupo específico de clientes; (Hammer e Champy, 1994)

XIII - sistema de controles internos: conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados. (IN TCU 63/2010)

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região adotará os seguintes princípios: (IN TCU 63/2010)

I - a gestão de riscos cria e protege valor, contribuindo para a realização dos objetivos e a melhoria do desempenho;

II - a gestão de riscos é parte integrante dos processos organizacionais, não podendo ser separada das principais atividades e processos da organização;

III - a gestão de riscos subsidia a tomada de decisões;

IV - a gestão de riscos aborda explicitamente a incerteza, sua natureza e como ela pode ser tratada;

V - a gestão de riscos é sistemática, estruturada e oportuna, contribuindo para a eficiência e para resultados consistentes;

VI - a gestão de riscos baseia-se nas melhores informações disponíveis, tais como dados, históricos, observações, previsões e opiniões de especialistas;

VII - a gestão de riscos é feita sob medida, estando alinhada com o contexto interno e externo da organização e com o perfil do risco;

VIII - a gestão de riscos considera fatores humanos e culturais e reconhece as capacidades, percepções e intenções das pessoas;

IX - a gestão de riscos é transparente e inclusiva, contando com o envolvimento das partes interessadas e dos tomadores de decisão em todos os níveis da organização;

X - a gestão de riscos é dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;

XI - a gestão de riscos facilita a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º O processo de gestão de riscos compreende: (ABNT/CEE-63)

I - estabelecimento do contexto;

II - identificação dos riscos;

III - análise dos riscos;

IV - avaliação dos riscos;

V - tratamento dos riscos;

VI - monitoramento e análise crítica;

VII - comunicação e consulta.

§1º O estabelecimento do contexto do processo de gestão de riscos consiste na definição dos parâmetros externos e internos essenciais à consecução dos objetivos da organização. (PGR TRE-RS)

§2º A identificação dos riscos envolve o reconhecimento e a descrição dos eventos que possam impactar na consecução dos objetivos da organização. (PGR TRE-RS)

§3º A análise dos riscos refere-se à determinação da probabilidade e impacto dos eventos que possam causar efeitos nos objetivos da organização. (PGR TRE-RS)

§4º A avaliação dos riscos trata-se da comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco é aceitável, auxiliando na decisão sobre o tratamento de riscos.

§5º O tratamento dos riscos tem como objetivo a implementação de uma ou mais ações de resposta aos riscos. (PGR TRE-RS)

§6º O monitoramento e análise crítica tratam da revisão e análise periódica da gestão de riscos, objetivando o aprimoramento contínuo da instituição. (PGR TRE-RS)

§7º A comunicação e consulta constituem o fluxo de informações entre as partes envolvidas no processo de gestão de riscos, a fim de assegurar a compreensão necessária à tomada de decisão envolvendo riscos. (PGR TRE-RS)

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º A Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é de responsabilidade da Administração e parte integrante de todos os processos organizacionais, sendo exercida de forma compartilhada por magistrados, servidores, unidades e comitês. (ABNT/CEE-63)

Art. 8º Compete à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

I - analisar as deliberações do Comitê de Riscos e decidir sobre possíveis providências;

II - monitorar e gerenciar os riscos institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável;

III - formalizar a aceitação dos riscos médios, elevados e extremos.

Art. 9º Compete ao Comitê de Riscos:

- I - deliberar sobre as principais diretrizes e temas relacionados à de gestão de riscos;
- II - monitorar e avaliar periodicamente a estrutura de gestão de riscos e o sistema de controles internos, assim como propor melhorias consideradas necessárias;
- III - atuar como instância consultiva da Administração do Tribunal nas questões relativas a riscos;
- IV - aprovar formalmente a Metodologia de Gestão de Riscos e suas futuras revisões;
- V - aprovar os critérios de riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (apetite a risco, graus de impacto, graus de probabilidade e classificações de riscos).

Art. 10. Compete ao Escritório de Riscos:

- I - gerir e executar o processo de gestão de riscos no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região junto aos gestores dos riscos;
- II - acompanhar a execução dos planos de ação;
- III - disseminar cultura voltada para identificação e tratamento de riscos;
- IV - desenvolver, testar e implementar a metodologia para mensuração e gestão dos riscos;
- V - consolidar as perdas e os riscos informados pelos gestores por meio de relatórios periódicos direcionados à Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- VI - subsidiar o Comitê de Riscos com informações pertinentes à estrutura de gestão de riscos;
- VII - fornecer consultoria interna em Gestão de Riscos.

Art. 11. Compete aos gestores de riscos:

- I - monitorar e gerenciar os riscos de sua respectiva unidade, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável;
- II - comunicar tempestivamente ao Escritório de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região riscos não mapeados, sejam eles novos ou não identificados anteriormente;
- III - definir os planos de ação e controles necessários para o tratamento dos riscos;
- IV - assegurar a implementação das ações e dos controles definidos para tratamento dos riscos sob sua responsabilidade.

§1º São considerados gestores de riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os Diretores, Secretários e Coordenadores responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, iniciativas estratégicas, táticas e operacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

§2º Os gestores de riscos deverão, no âmbito de suas unidades, designar servidores responsáveis por contribuir nas atividades de identificação, avaliação e tratamento dos riscos inerentes aos processos de negócio e por implementar os planos de ação definidos para tratamento dos riscos

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES

Art. 12. São elementos estruturais da Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos, a Metodologia de Gestão de Riscos, o Comitê Gestor de Riscos, o Processo de Gestão de Riscos e o Escritório de Riscos, unidade a ser criada com a atribuição de contribuir com a disseminação da cultura de gestão de riscos. (PGR TRE-RS)

Art. 13. Os graus de impacto a serem considerados para a gestão de riscos são: insignificante, pouco relevante, relevante, muito relevante e catastrófico.

Parágrafo único. Os impactos nos objetivos deverão ser observados primordialmente nas dimensões prazo, custo e qualidade.

Art. 14. Os graus de probabilidade a serem considerados na análise de riscos são: muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto.

Art. 15. Os níveis de riscos a serem considerados para a gestão de riscos são: baixo, médio, elevado e extremo.

Art. 16. As ações de tratamento de riscos terão os seguintes objetivos:

- I - evitar o risco: não iniciando ou descontinuando a atividade que dá origem ao risco;
- II - reduzir o risco: implantando controles que diminuam a probabilidade de ocorrência do risco ou suas consequências;
- III - aceitar o risco: assumindo o risco, por escolha consciente e justificada;
- IV - compartilhar o risco: transferindo ou compartilhando o risco com outra parte interessada.

Art. 17. As ações de tratamento de que trata o art. 16 são:

- I - ações de implantação imediata: quando a avaliação de riscos realizada indicar risco extremo;
- II - ações de implantação de curto prazo (em até seis meses): quando a avaliação de riscos realizada indicar risco elevado;
- III - ações de implantação de médio prazo (em até dois anos): quando a avaliação de riscos indicar risco médio.

§1º As ações de tratamento deverão explicitar as iniciativas propostas, os responsáveis pela implementação, os recursos requeridos e o cronograma sugerido, exceto para os casos de aceitação do risco.

§2º Todas as ações de tratamento serão monitoradas continuamente, a fim de avaliar o risco residual.

§3º O gestor de riscos poderá solicitar a aceitação dos riscos médios, elevados ou extremos somente mediante justificativa formal direcionada à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e nunca dispensado o acompanhamento periódico do impacto e da probabilidade do risco.

§4º O risco avaliado como baixo poderá ser aceito mediante decisão consciente e embasada do gestor de riscos e deverá ser acompanhado periodicamente, a fim de verificar se o nível do risco correspondente continua aceitável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Gestão Estratégica ficará responsável pelo projeto de implantação da Gestão de Riscos no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 19. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 20. O processo de gestão de riscos será efetivado e revisado em ciclos periódicos, de acordo com critérios a serem definidos na Metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2015.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 096/2015

Altera o inciso II do art. 17 e acrescenta os incisos VI e VII ao art. 20 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Certifico que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Tagiallegna (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (Vice-Presidente, em exercício), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana

Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros e Gentil Pio de Oliveira, em gozo de férias) e Elvecio Moura dos Santos (licenciado para tratamento de saúde) tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 012615/2015 (MA-055/2015),

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º O inciso II do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17.

II – conceder vistas às partes, homologar acordos e desistências, exceto em dissídios coletivos, bem como praticar quaisquer outros atos nos processos de competência do Tribunal, antes de distribuídos ou após a publicação do julgamento, ressalvado o disposto no art. 30-A deste Regimento, quanto aos processos que tramitam no PJe-JT e decidir o pedido de revisão previsto no art. 2º, §2º, da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.”

Art. 2º Acrescentar os incisos VI e VII ao art. 20 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

“Art. 20.

VI – relatar os processos de competência do Tribunal Pleno, concorrendo à distribuição em igualdade com os demais desembargadores e magistrados atuantes no Tribunal, observado, quanto às matérias administrativas, o disposto no inciso II deste artigo.

VII – indeferir petição inicial, conciliar e decidir sobre liminares e demais incidentes em dissídios coletivos, antes de sua distribuição, bem como processar o protesto para preservação de data-base.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DEJT, revogada a Resolução Administrativa nº 88, de 16 de junho de 2015.

Sala de Sessões, ao 1º dia do mês de julho de 2015.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

Portaria

Portaria FORO DE ANÁPOLIS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DO FORO DE ANÁPOLIS

PORTARIA TRT 18ª DFAN-AN Nº 001/2015

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE ANÁPOLIS, Dr. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 007/2013 de 07 de fevereiro de 2013, de que “Nas demais localidades onde exista mais de uma vara do trabalho as unidades atuarão em sistema de rodízio, com regras definidas pelo Juiz-Diretor do Foro”,
R E S O L V E,

Art. 1º – As reclamações verbais (jus postulandi) serão reduzidas a termo e distribuídas através de sistema de rodízio;

Art. 2º – Iniciará o rodízio pela 1ª Vara do Trabalho, após, a 2ª, a 3ª e a 4ª Varas, iniciando-se no primeiro dia de cada mês e encerrando-se no último dia do mês;

§ 1º – Nos meses de janeiro e julho, o rodízio será semanal, iniciando-se pela 1ª Vara do Trabalho, após, a 2ª, a 3ª e a 4ª Varas, sendo uma semana para cada vara.

§ 2º – Após o término do período da 4ª Vara, iniciar-se-á novo rodízio na 1ª Vara e, sucessivamente, nas demais Varas, obedecendo a ordem estabelecida no caput deste artigo, excetuando-se os meses de janeiro e julho, cuja regra está insculpida no § 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/07/2015, revogando-se a Portaria TRT 18ª Região DFAN-AN – 001/2013.

Dê-se ciência aos senhores Juizes Titulares das Varas do Trabalho deste Foro Trabalhista.

Publique-se no Boletim Interno desta Corte.

Anápolis, 30 de junho de 2015.

Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS

Diretor do Foro Trabalhista de Anápolis

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Portaria

Portaria SCI

PORTARIA TRT 18ª SCI nº 10/2015

O DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a previsão disposta no Plano Anual de Auditorias aprovado pela Presidência do Tribunal para o exercício de 2015, constante do Processo Administrativo nº 22113/2014; e

Considerando a necessidade de atender a exigência disposta nos artigos 14 e 17, § 2º, da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

Designar os servidores FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, que atuará como líder e JULIANE BARBOSA DA SILVA ROQUE, membro e substituta eventual nos casos de afastamento ou impedimento do líder, lotados nesta Secretaria de Controle Interno, para realizarem auditoria nos dados da prestação de contas e nos processos administrativos relativos à concessão de diárias e passagens custeadas com recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), para desenvolvimento do PJe/JT, relativos ao 1º semestre de 2015, conforme previsão constante do Plano Anual de Auditorias para o ano de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1º de julho de 2015.

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria de Controle Interno

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado DLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em portas giratórias detectoras de metais, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 15/07/2015, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Despacho SOF

"PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE PAGAMENTO

BOLETIM INFORMATIVO DE DIÁRIAS

Período de Pagamento: 22/06/2015 A 26/06/2015"

NOME	Nº PCD	LOCALIDADES	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	I.T./A.D.
ABEL DE BARROS FILHO	13879/15	ANÁPOLIS-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.
AGNALDO ROSA DE ARAÚJO	10580/15	GOIÂNIA-GO-POSSE-GO	01/07/15 a 03/07/15	2,5	-
ALINY DIANNE DE FREITAS PIRETTI	13565/15	GOIATUBA-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	I.T.
ANAÍLE FLÓRES DE PAULA PACHECO	13572/15	INHUMAS-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	0	I.T.
ANDRÉ LUÍS DE MENEZES	13734/15	GOIÂNIA-GO-BRASÍLIA-DF	30/06/15 a 30/06/15	0,5	-
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO	13538/15	POSSE-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	I.T.
ANTÔNIO GONÇALVES P. JÚNIOR	13912/15	ANÁPOLIS-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.
BRUNO GUSTAVO MINARI	13606/15	GOIÂNIA-GO-IPORÁ-GO	29/06/15 a 03/07/15	4,5	I.T.
DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	11840/15	BRASÍLIA-DF-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 27/06/15	1,5	I.T.
EDILTON MEIRELES DE O.SANTOS	11442/15	SALVADOR-BA-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	A.D.
EDMILSON CALLOS GALDINO	13899/15	GOIANÉSIA-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.
EVANDRO GOMES PEREIRA	13245/15	URUAÇU-GO-PORANGATU-GO	29/06/15 a 03/07/15	4,5	I.T.
FABIANO DE LIMA E SILVA	13514/15	URUAÇU-GO-PORANGATU-GO	29/06/15 a 03/07/15	4,5	I.T.
FELIPE RONDON DA ROCHA	13543/15	FORMOSA-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	I.T.
GUILHERME BRINGEL MURICI	9212/15	GOIÂNIA-GO-IPORÁ-GO	30/06/15 a 02/07/15	2,5	I.T.
GUILHERME BRINGEL MURICI	13961/15	GOIÂNIA-GO-POSSE-GO	22/06/15 a 24/06/15	2,5	-
HÉRCULES MARTINS PONTES	13947/15	GOIÂNIA-GO-BRASÍLIA-DF	29/06/15 a 30/06/15	1,5	-
HUMBERTO MAGALHÃES AYRES	13388/15	DEVOLUÇÃO	23/06/15 a 25/06/15	-2,5	-
JOÃO MARCELO BALSANELLI	11443/15	CAMPO GRANDE-MS-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	A.D.
JUSSARA BALTA FERREIRA	13766/15	JATAÍ-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	I.T.
KLEBER MOREIRA DA SILVA	13946/15	GOIÂNIA-GO-MOZARLÂNDIA-GO	22/06/15 a 25/06/15	3,5	-
LÍVIA DE PAULA BARRENHA	13571/15	S.L. DE M. B.-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	I.T.
LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ	13916/15	S.L DE M. B.-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.
MARCELLO PENA	13876/15	INHUMAS-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0	I.T.
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	13875/15	CALDAS NOVAS-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.
MARIA DAS GRAÇAS G. OLIVEIRA	13728/15	CERES-GO-GOIÂNIA-GO	15/06/15 a 18/06/15	3,5	I.T.
MARIANA PATRÍCIA GLASGOW	13915/15	JATAÍ-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.

MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER	13894/15	GOIÂNIA-GO-ÁGUAS LINDAS-GO	01/07/15 a 05/07/15	4,5	I.T.
MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO	13540/15	GOIANÉSIA-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	I.T.
MIRIAN POLINI	13877/15	RIO VERDE-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.
NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO	13711/15	GOIÂNIA-GO-BRASÍLIA-DF	24/06/15 a 26/06/15	2,5	-
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	13723/15	GOIATUBA-GO-GOIÂNIA-GO	19/06/15 a 19/06/15	0,5	I.T.
NELSON NERY JUNIOR	11839/15	SÃO PAULO-SP-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	A.D.
OMAR LOPES TOLEDO	13557/15	ANÁPOLIS-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1	I.T.
ORIEL DE SOUSA LIMA	13546/15	ITUMBIARA-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	I.T.
OSMAR PEDROSO	13721/15	GOIÂNIA-GO-GOIÁS-GO	15/06/15 a 18/06/15	3,5	I.T.
PAULO CESAR SOUZA DOS SANTOS	13878/15	QUIRINÓPOLIS-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.
PAULO SÉRGIO PIMENTA	13949/15	GOIÂNIA-GO-BRASÍLIA-DF	29/06/15 a 30/06/15	1,5	-
RENATO DE OLIVEIRA REZENDE	13482/15	MINEIROS-GO-GOIÂNIA-GO	24/06/15 a 25/06/15	1	-
RENATO HIENDELMAYER	13920/15	GOIÂNIA-GO-BRASÍLIA-DF	24/06/15 a 25/06/15	2,5	-
ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES	13956/15	GOIÂNIA-GO-BRASÍLIA-DF	30/06/15 a 30/06/15	0,5	-
ROSANA RABELLO P. MESSIAS	13352/15	LUZIÂNIA-GO-GOIÂNIA-GO	29/06/15 a 30/06/15	1,5	I.T.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA	13729/15	RIO VERDE-GO-GOIÂNIA-GO	15/06/15 a 15/06/15	0,5	I.T.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA	13732/15	RIO VERDE-GO-AP. DE GOIÂNIA-GO	18/06/15 a 18/06/15	0,5	I.T.
SEBASTIÃO BONTEMPO DE PAULA	13990/15	RIO VERDE-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.
SOLANGE DE CÁSSIA M.SOARES	13536/15	ITUMBIARA-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	I.T.
SÔNIA SEBASTIANA PEREIRA MATOS	13873/15	CATALÃO-GO-GOIÂNIA-GO	26/06/15 a 26/06/15	0,5	I.T.
VITOR ARGOLO CAFEZEIRO	13823/15	URUAÇU-GO-GOIÂNIA-GO	25/06/15 a 26/06/15	1,5	I.T.
WALTER ENGEL DE SOUZA	13420/15	GOIÁS-GO-GOIÂNIA-GO	23/06/15 a 23/06/15	0,5	I.T.
WESLEY PARREIRA SILVA	13624/15	GOIÂNIA-GO-BRASÍLIA-DF	24/06/15 a 26/06/15	2,5	-
Total				75	

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Processo Administrativo nº 9078/2015 sisdoc

Interessada: MARLY DOS REIS MODESTO SIMÕES E SILVA.

Assunto: Abono de Permanência.

Decisão: Deferido.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG/SGPE	1	Portaria SCI	8
Portaria SGP/SM	1	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
DIRETORIA GERAL	2	Aviso/Comunicado	9
Portaria	2	Aviso/Comunicado DLC	9
Portaria DG	2	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	9
Portaria DG/SGPE	4	Despacho	9
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	5	Despacho SOF	9
Resolução	5	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Resolução Administrativa	5	Despacho	10
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS	8	Despacho SGPE	10
Portaria	8		
Portaria FORO DE ANÁPOLIS	8		
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	8		
Portaria	8		